



LEI N.º 2.958/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Coqueiral para 2025, no valor total de R\$ 63,65 (Sessenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para reforço de dotação constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0557) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.07.02 - SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0014 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL
2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor: 63,65 (Sessenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Art. 2.º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 05 de dezembro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal